



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 968
DE 5 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera o art. 1º da Lei nº 934, de 3 de agosto de 2022, com a redação dada pela Lei nº 953, de 27 de março de 2023, que estabelece o valor dos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, na forma do disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 934, de 3 de agosto de 2022, com a redação dada pela Lei nº 953, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 1º O valor dos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, fica estabelecido, com vigência a partir de 1º de maio de 2023, em R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), na forma do disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional (Federal) n.º 120, de 2022.”



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**LEI Nº 968
DE 5 DE SETEMBRO DE 2023**

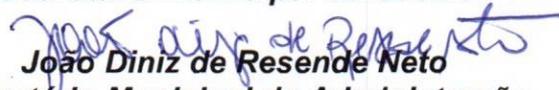
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

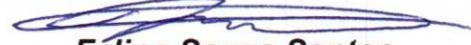
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Rosário do Catete, 5 de setembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Glícia Karine Araújo Fontes
Secretária Municipal da Saúde


João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração


Felipe Souza Santos
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos